## PROJETO DE LEI Nº. 086, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

ORIGEM: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmanchar escola municipal que especifica e reaproveitar o material resultante na área da educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o desmanche, bem como a baixa do Patrimônio Público Municipal da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santo Erasmo, localizada na Linha Costa do Forqueta, interior do Município de Arvorezinha;
- **Art. 2º** Os materiais resultantes do desmanche a que se refere o Art. 1º, aqueles com possibilidade de reaproveitamento, serão utilizados exclusivamente na área da Educação.
- **Art. 3º** A mão de obra para o desmanche e para o reaproveitamento do material da referida escola será realizado por servidores do Quadro Efetivo do Município.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2010.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO** 

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**RÉGIS FELLINI FACHINETTO** 

Secretária Municipal de Administração

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 086/2010 PROJETO DE LEI Nº. 086/2010

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, o Poder Executivo Municipal solicita autorização Legislativa, para desmanchar a Escola de 1º Grau Incompleto Santo Erasmo, desativada em 17 de agosto de 1998, pelo Decreto 743/98, eis que não possuía e não possui mais número de alunos suficiente para reabri-la, sendo que, os alunos estão sendo transportados para a escola mais próxima.

A Escola está com o alicerce em péssimo estado, podendo cair a qualquer momento colocando em risco a vida de pessoas que transitam por imóvel lindeiro para trabalhar.

Desta maneira, afim de não haver qualquer desperdício, o material reaproveitável oriundo do desmanche da referida escola, será utilizado na área da educação.

Assim, submetemos as Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal